



EDITAL UFMS/PROECE Nº 4, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE, torna pública a abertura de processo seletivo e convida a comunidade universitária da UFMS a apresentar propostas para obtenção de apoio financeiro ao desenvolvimento de ações de extensão nas modalidades “Projeto”, “Curso” ou “Evento”, a serem executadas no período de maio a dezembro de 2017, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentares das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 9/2013-COEX), do Regulamento do Programa de Bolsas de Extensão (Resolução nº 63/2013-CD) e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem com objetivo apoiar financeiramente ações de extensão desenvolvidas na UFMS nas modalidades Projeto, Curso ou Evento, por meio da concessão de recursos de custeio e bolsas acadêmicas de extensão a fim de estimular a participação dos discentes nas ações de extensão, buscando contribuir para a sua formação acadêmica e estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior.

OBJETO

Concessão de apoio financeiro para auxiliar e incentivar a comunidade universitária na execução de ações de extensão que, sendo voltadas às questões relevantes da sociedade, atendam ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos na formação dos discentes de graduação, na geração de novos conhecimentos e na consolidação de práticas extensionistas coletivas, promovendo a interação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade. Os extensionistas poderão apresentar propostas nas modalidades “Projeto”, “Curso” ou “Evento”, sendo obrigatória a participação de discentes de graduação da UFMS na equipe proponente.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
1. Lançamento do Edital no Sigproj e publicação no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	17/03/2017
2. Envio eletrônico das propostas.	17/04/2017
3. Análise e lançamento no Sigproj de pareceres da Comissão Setorial de Extensão e do Conselho da Unidade.	24/04/2017
4. Divulgação do resultado preliminar da análise de enquadramento e avaliação.	10/05/2017
5. Interposição de recursos junto à CEX/PROECE.	12/05/2017
6. Divulgação e homologação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final no portal e no Boletim de Serviço da UFMS.	16/05/2017
7. Último dia para coordenadores divulgarem o início do processo de seleção dos bolsistas.	16/05/2017
8. Entrega das ações aprovadas impressas e assinadas na CEX/PROECE, juntamente com a relação de discentes candidatos a bolsa de extensão, classificados em ordem decrescente de pontuação.	24/05/2017



3. DEFINIÇÕES E MODALIDADES

3.1. Projeto é um conjunto de ações, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo definido, realizado em um prazo determinado, resultando em produtos que propiciem a expansão e/ou aperfeiçoamento das instituições envolvidas.

3.2. Curso é um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, com processo de avaliação, podendo ser presencial (carga horária referente a atividades realizadas na presença do professor/instrutor) ou a distância (carga horária referente a atividades realizadas sem a presença ou supervisão de professor/instrutor; pode prever atividades presenciais desde que não ultrapassem a vinte por cento da carga horária total do curso).

3.3. Evento é um conjunto de ações que implicam na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade, excetuando-se atividades obrigatórias e/ou curriculares dos cursos de graduação e de pós-graduação.

4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. O presente Edital tem valor global de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) com recursos da UFMS, sendo: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) de bolsas de extensão, totalizando um mínimo de 200 bolsas com duração mínima de DOIS e máxima de OITO meses para cada bolsista no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); Recursos de custeio totalizando R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

4.2. As propostas deverão ser enquadradas em uma das seguintes faixas de solicitação:

Faixa	Financiamento por ação	Total do apoio financeiro da UFMS
A	Até R\$ 6.000,00	R\$ 400.000,00
B	Até R\$ 10.000,00	R\$ 210.000,00

4.3. Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra faixa, conforme decisão da PROECE.

4.4. Os recursos financeiros aprovados serão liberados conforme a disponibilidade financeira da PROECE e da UFMS.

4.5. As propostas poderão prever, além do financiamento pleiteado (recursos da UFMS), arrecadação com taxas de inscrição, matrículas e mensalidades, assim como recursos de terceiros, cujo somatório não incidirá sobre o limite orçamentário disposto no item 4.2.

4.6. As propostas a serem apoiadas neste Edital terão prazo de vigência entre maio e dezembro de 2017.

5. PROPONENTES E COMPOSIÇÃO DE EQUIPES

5.1. Poderá submeter proposta como coordenador da ação de extensão, no âmbito deste Edital, servidor docente do quadro efetivo da UFMS que não possua quaisquer pendências nas pró-reitorias da UFMS.



5.2. Cada coordenador poderá apresentar no máximo duas propostas neste Edital, desde que as mesmas apresentem conceitos e objetivos distintos entre si.

5.3. Na eventualidade de um mesmo coordenador submeter mais de duas propostas, para fins de participação no processo seletivo, serão consideradas apenas as duas últimas propostas submetidas.

5.4. Para a composição da equipe o coordenador deve, preferencialmente, buscar a adesão de docentes, técnicos-administrativos e discentes que permitam contemplar a questão da interdisciplinaridade, enquanto processo de integração recíproca entre várias disciplinas e campos de conhecimento.

5.5. É obrigatória a participação de discentes de graduação da UFMS na equipe de execução da ação de extensão, com seu devido cadastramento na proposta no Sigproj.

6. PARTICIPAÇÃO DISCENTE COMO CANDIDATO A BOLSA DE EXTENSÃO

6.1. É da competência do coordenador aplicar os critérios de seleção, avaliação e classificação dos discentes de graduação para fins de concessão de bolsas de extensão.

6.2. O coordenador deverá mobilizar, por meio de chamada pública, a participação de discentes de graduação, candidatos a bolsa de extensão e/ou voluntários.

6.3. A chamada pública deverá ser elaborada pelo coordenador da ação de extensão e realizada por meio de cartaz informativo afixado em local de evidente circulação discente e/ou por meio de texto divulgado na rede mundial de computadores, no prazo estabelecido pelo subitem 7 do item 2 deste Edital, e contendo as seguintes informações:

6.3.1. Título da Ação de Extensão e Área Temática principal, conforme disposto no item 7 deste Edital;

6.3.2. Curso(s) de Graduação de preferência;

6.3.3. Competências, exigências ou critérios adicionais para a seleção;

6.3.4. Descrição sucinta das atividades que o discente desempenhará na ação;

6.3.5. Local e/ou endereço eletrônico para recebimento das inscrições, e

6.3.6. Prazo final para recebimento de inscrições.

6.4. A chamada pública deverá ficar aberta para submissão dos discentes pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias, conforme dispõe o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

6.5. Os discentes deverão ser avaliados pelo coordenador quanto à compatibilidade de sua experiência e formação acadêmica com as atividades que deverão ser desempenhadas, em consonância com a natureza, objetivos e metodologia da proposta.

6.5.1. A avaliação de compatibilidade deverá ser realizada de forma objetiva e pautada nos seguintes instrumentos: Carta de Intenções (modelo no ANEXO III), Currículo Lattes e Histórico Escolar do discente, tendo como resultado uma nota variando entre “0,0” (zero) e “10,0” (dez).

6.6. Somente poderá participar do processo seletivo de bolsas de extensão o discente de graduação que:



- 6.6.1. Estiver regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS;
 - 6.6.2. Tiver coeficiente de aproveitamento igual ou superior a 5,00 (cinco);
 - 6.6.3. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
 - 6.6.4. Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para execução do Plano de Trabalho, sem prejuízo das atividades curriculares;
 - 6.6.5. Não estiver em cumprimento de sanção disciplinar;
 - 6.6.6. Não tiver sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório;
 - 6.6.7. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais;
 - 6.6.8. Não possuir qualquer pendência com a UFMS;
 - 6.6.9. Atender às exigências e/ou critérios de compatibilidade de sua experiência acadêmica com as atividades que serão desempenhadas, em consonância com a natureza, objetivos e metodologia da proposta.
- 6.7. Os discentes que vierem a ser contemplados com bolsa de extensão deverão participar das atividades no Encontro de Extensão 2017, apresentando trabalho como autor ou coautor, sob pena serem incluídos no cadastro de pendências com a PROECE.
- 6.8. A relação nominal de todos os discentes participantes e a respectiva nota de seleção, em ordem decrescente de classificação, deverá ser entregue em formulário específico (ANEXO IV), conforme subitem 8 do item 2 deste Edital.
- 6.9. A ordem de classificação será utilizada para a escolha de bolsistas de extensão, caso a proposta seja aprovada.

7. ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão:

- 7.1.1. Estar adequadas à norma padrão da Língua Portuguesa, respeitando os princípios de escrita clara, coesa e coerente;
- 7.1.2. Indicar o público-alvo e as pessoas beneficiadas, prioritária e majoritariamente externas à UFMS;
- 7.1.3. Registrar, na justificativa, o domínio de investigação, a relevância e a pertinência da proposta de ação de extensão no processo de intervenção social como uma das respostas a um problema ou necessidade identificada junto ao público-alvo da atividade, assim como a experiência acadêmica e extensionista da equipe executora;
- 7.1.4. Descrever, de forma clara e precisa, um objetivo geral (missão da proposta – contribuição para a mudança da realidade, no sentido de melhorar a condição atual descrita na justificativa) e um ou mais objetivos específicos (recomenda-se no máximo cinco, como passos fundamentais para alcançar o objetivo geral);
- 7.1.5. Explicitar os procedimentos metodológicos (etapas e instrumentos de “como” os objetivos serão alcançados);



7.1.6. Descrever o processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

7.1.7. Incluir no formulário (ANEXO I): o detalhamento da infraestrutura necessária para a execução da proposta; a equipe de servidores envolvida com carga horária semanal e total, e descrição sucinta da relação entre o objeto da proposta com as demandas/diretrizes e/ou linhas de extensão da Unidade.

7.2. Cada proposta deve se vincular a uma Área do Conhecimento, conforme classificação do CNPq disponível no Sigproj.

7.3. As propostas deverão ser elaboradas em consonância com uma das Áreas Temáticas: Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; e Trabalho.

7.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas de acordo com a Área Temática principal, conforme registro no SigProj.

7.4. Todas as propostas da ação de extensão deverão circunscrever-se a uma única Linha de Extensão, dentre as cinquenta e três linhas disponíveis para consulta no Sigproj.

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. O coordenador deverá enviar a proposta exclusivamente via Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj (<http://sigproj1.mec.gov.br>).

8.2. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 2 do presente Edital.

8.3. A PROECE não se responsabiliza por inscrições de propostas não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Poderão ser financiadas, respeitado o limite estabelecido pelo item 4 deste Edital, prioritariamente despesas com:

9.1.1. bolsas de extensão a discentes de graduação da UFMS;

9.1.2. camisetas personalizadas (material de consumo);

9.1.3. serviços realizados pela Editora da UFMS (exceto livros);

9.2. Despesas com “Diárias”, “Passagens”, “Materiais de Consumo” e “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, quando necessárias, deverão ser justificadas na proposta para avaliação financeira da CEX/PROECE e, havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser aprovadas.

9.3. As bolsas de extensão somente serão admitidas em quantidade e duração devidamente justificadas e com prévia do plano de trabalho individualizado expresso na proposta submetida via Sigproj.

9.4. Recursos eventualmente arrecadados com taxas de inscrição, matrícula, mensalidade ou similares, assim como recursos de terceiros (contrato ou convênio), desde que devidamente



previstos e havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser utilizados para o custeio de despesas com aquisição de materiais permanentes; aquisição de passagens; pagamento de diárias e contratação de serviços de pessoa física, além de outros materiais de consumo, serviços de pessoa jurídica e bolsa (quando couber).

9.5. Todas as receitas e despesas, independentemente da fonte de financiamento, devem estar diretamente relacionadas com a execução das atividades previstas na proposta da ação de extensão, não sendo permitida a utilização das receitas com o pagamento de despesas estranhas ao cumprimento dos objetivos propostos.

9.6. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pelo processo seletivo disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da PROECE e da UFMS.

9.7. A PROECE não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores.

10. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão avaliadas exclusivamente por meio do Sigproj e envolverão três instâncias: (I) avaliação da Unidade do Proponente, (II) análise de enquadramento pela equipe técnica da CEX/PROECE e (III) avaliação de mérito e relevância social pelos consultores *ad hoc*.

10.2. Para fins de avaliação, a Unidade Proponente deverá considerar os seguintes aspectos: adequado dimensionamento de recursos humanos/carga horária dos servidores envolvidos; espaço físico/instalações e equipamentos necessários à realização da ação, a serem disponibilizados pela Unidade; compatibilidade entre demandas sociais a serem atendidas e diretrizes da Unidade.

10.2.1. As informações necessárias à avaliação da Unidade Proponente (item 10.2) deverão constar no ANEXO I (obrigatório) no Sigproj, conforme disciplinado no item 7.1.7 do presente Edital

10.2.2. A avaliação pela Unidade Proponente se dará obrigatoriamente em duas etapas, sendo a primeira por meio de parecer da Comissão Setorial de Extensão e a segunda por meio de parecer e Resolução do Conselho da Unidade.

10.3. Para fins de enquadramento da Ação de Extensão, a CEX/PROECE deverá considerar os seguintes aspectos: caracterização da ação como extensionista; público-alvo majoritariamente externo; inexistência de pendências do coordenador com relação às ações de extensão em execução ou realizadas anteriormente.

10.3.1. As ações de extensão analisadas como não enquadradas serão eliminadas do processo seletivo.

10.4. A Avaliação de Mérito e Relevância Social de cada proposta será realizada por, no mínimo, dois consultores *ad hoc* externos à UFMS ou pertencentes ao quadro efetivo da UFMS, de lotação distinta do coordenador, escolhidos de acordo com as Áreas Temáticas definidas no presente Edital.



10.5. A Avaliação de Mérito e Relevância Social das Ações de Extensão enquadradas seguirá uma pontuação de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) para cada um dos quesitos a serem avaliados, conforme os seguintes pesos:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
1. Articulação interdisciplinar ou multidisciplinar e contribuição com a formação integral discente.	0,20
2. Relação Universidade-Sociedade: impacto social, público-alvo e parcerias.	0,20
3. Clareza dos objetivos (geral e específicos).	0,10
4. Justificativa, fundamentação teórica e metodologia.	0,15
5. Contribuição na formulação, implementação e/ou acompanhamento e/ou avaliação das políticas públicas externas a UFMS, especialmente as sociais.	0,10
6. Observância do preceito de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com ênfase na relação com a graduação.	0,15
7. Mecanismos de acompanhamento e avaliação.	0,05
8. Infraestrutura disponibilizada para o desenvolvimento da ação.	0,05
TOTAL	1,00

10.6. A Média Final de cada ação submetida à Avaliação de Mérito e Relevância Social será obtida a partir da fórmula “ $MF = (C1 + C2) / 2$ ”, onde:

MF = Média Final;

C1 = Somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 1 (nota de cada quesito x peso do quesito);

C2 = Somatório das pontuações atribuídas pelo consultor 2 (nota de cada quesito x peso do quesito).

10.6.1. Caso a diferença entre o somatório das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores seja menor do que 3,0 (três vírgula zero), a média final da proposta será a média aritmética das duas pontuações obtidas.

10.6.2. Caso a diferença entre o somatório das pontuações atribuídas pelos dois avaliadores seja igual ou maior a 3,0 (três ponto zero), a proposta será submetida à avaliação de um terceiro consultor *ad hoc* e, neste caso, a média final será a média aritmética dos dois pareceres cuja pontuação ficarem mais próximas.

10.7. Propostas que não alcancem Média Final igual ou superior a 60% (setenta por cento) do total de pontos possíveis serão desclassificadas e não poderão ser executadas no âmbito do presente Edital.

10.8. As propostas cujos coordenadores anexarem declaração do município, órgão ou comunidade atendida que comprove interesse na ação de extensão (ANEXO II) poderão receber pontuação adicional de até 1,0 (um) ponto, que será somada à sua Média Final, respeitado o limite de até 10,00 (dez) pontos.



11. RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDOS DE REVISÃO

11.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da PROECE (www.proece.ufms.br) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, classificadas segundo a Média Final alcançada na Avaliação de Mérito e Relevância Social, quando enquadradas, em ordem decrescente de classificação e segundo a Área Temática principal, por faixa de financiamento.

11.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao endereço cex.proece@ufms.br, conforme subitem 5 do item 2 deste Edital.

11.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

12. ANÁLISE FINANCEIRA, ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. Analisados os eventuais pedidos de reconsideração com relação ao Resultado Preliminar, a alocação de recursos orçamentários, a ser feita pela CEX/PROECE, observará a pertinência de cada item previsto para a consecução dos objetivos propostos, segundo as limitações orçamentárias e financeiras dispostas no item 4 do presente Edital e obedecente à ordem de classificação por faixa de financiamento e área temática.

12.2. O Resultado Final, comportando Média Final, classificação por faixa de financiamento e área temática, recursos financeiros aprovados e cota de bolsas alocada em cada proposta, será divulgado no portal da PROECE (www.proece.ufms.br) e no Boletim de Serviço da UFMS.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os coordenadores das propostas aprovadas deverão providenciar e encaminhar à CEX/PROECE, no prazo estabelecido no item 2.7 do presente Edital, a proposta impressa com rubrica do coordenador em todas as páginas e assinatura na última, a manifestação favorável da Unidade Proponente (se for resolução *ad referendum*, enviar também a resolução de homologação) e a relação de discentes candidatos a bolsa de extensão, classificados em ordem decrescente de pontuação (ANEXO IV).

13.2. As ações de extensão aprovadas no âmbito do presente Edital poderão ter início a partir de maio de 2017 e não poderão exceder ao dia 31 de dezembro de 2017.

13.3. Os recursos financeiros aprovados, quando for o caso, somente serão liberados a partir de junho de 2017, conforme os limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

13.4. Os coordenadores das ações de extensão terão o prazo limite de 1º/10/2017 para providenciarem os encaminhamentos necessários ao empenho de todas as despesas previstas e aprovadas, além de observarem rigorosamente o disposto na Resolução do Conselho Diretor que dispuser sobre a execução financeira da UFMS.

13.5. A execução da ação de extensão e a elaboração do respectivo Relatório Final deverão seguir os trâmites previstos nas Normas Regulamentares das Ações de Extensão da UFMS.



13.6. Todas as ações de extensão financiadas no âmbito do presente Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no ENEX-UFMS 2017, sob pena de seus coordenadores ficarem impedidos de pleitearem financiamento para ações de extensão em 2018 e de seus bolsistas ficarem impedidos de concorrer à concessão de bolsas oferecidas pela UFMS em 2018.

13.7. A PROECE reserva-se o direito de, durante a execução da ação de extensão, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais.

13.8. Situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela PROECE.

13.9. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço cex_proece@ufms.br.

13.10. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROECE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.11. As disposições e termos contidos no presente Edital poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada da parte interessada, apresentada à PROECE em até cinco dias úteis após a sua publicação.

13.12. Todo recurso financeiro objeto deste Edital está condicionado ao limite orçamentário da UFMS junto ao MEC.

13.13. São Anexos deste Edital:

- ANEXO I – Modelo para informar relação de servidores, carga horária, infraestrutura e compatibilidade com as diretrizes da Unidade (obrigatório)
- ANEXO II – Modelo / roteiro para a declaração do município, órgão ou comunidade atendida, demonstrando interesse no desenvolvimento da ação de extensão (facultativo)
- ANEXO III – Modelo de ficha de inscrição / carta de intenções para seleção de discentes interessados em integrar a equipe como bolsista ou voluntário (para uso dos discentes candidatos a bolsa e coordenador)
- ANEXO IV – Formulário para apresentação da relação nominal de discentes participantes do processo de seleção de bolsistas, em ordem decrescente de pontuação

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte